



PORTARIA Nº 02/2021/CGDPMG

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na forma dos arts. 33 e 34 da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, dos arts. 4º e 5º da Deliberação nº14/2018 do Conselho Superior e do art. 2º, §2º I e II da Lei Complementar Federal nº 95/98, **DETERMINA:**

Art. 1º. Todas as Instruções Normativas, Portarias, Resoluções, Avisos e outros atos administrativos dessa mesma natureza, emanados da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas – CGDPMG, terão numeração sequencial ininterrupta, seguida do ano da respectiva edição.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 05 de março de 2021.

GALENO GOMES SIQUEIRA
CORREGEDOR-GERAL
MADEP 0246